



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

LEI MUNICIPAL Nº 545/2009

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA – Plano Plurianual do exercício de 2006 à 2009 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2.009 os seguintes programas:

ORGÃO - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
UNIDADE - Departamento de Obras, Viação e Transporte
0026-PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO

Artigo 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento programa do exercício de 2.009, no valor de R\$ 42.428,64 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte oito reais, sessenta e quatro centavos), para atender termo de contrato de rateio com o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires.

09-Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
001-Departamento de Obras, Viação e Transporte
26-Transportes
782-Transporte Rodoviário
0026-Participação em Consórcio
2.053-Repasse de Recursos ao Consórcio Interm. Dês. Econ. Soc. Vale Teles Pires
3371410102-Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social.....R\$ 42.428,64

Artigo 3.º - Os recursos para cobertura da abertura do crédito adicional especial, serão anulados das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

09-Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
001-Departamento de Obras, Viação e Transporte
26-Transportes
782-Transporte Rodoviário



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

0013-PARE

2.032-Atividades a Cargo da Sec. Municipal de Obras

159-339039-Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 42.428,64

Artigo 4.º - O valor a ser repassado será utilizado na manutenção e conservação de estradas da região.

Artigo 5.º - O repasse materializar-se-á através do Termo de Contrato de Rateio firmado entre as partes.

Artigo 6.º - O Termo de Contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2009, podendo ser prorrogado havendo conveniência e disponibilidade financeira.

Artigo 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
Em 25 de março de 2009.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**